



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº
06/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES - MCOM E
A EMPRESA BASIS
TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO S.A.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, com sede em Esplanada dos Ministérios, Bloco R, CEP 70.044-902, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº **37.753.638/0001-03**, neste ato representado pela Ministra das Comunicações Substituta, Sra. **MARIA ESTELLA DANTAS ANTONICHELLI**, portadora da matrícula funcional nº 1315632, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos I e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e em observância ao disposto na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, com competência para assinar contratos nos termos do Decreto Presidencial nº 8.851, de 20 de setembro de 2016 e Decreto nº 10.747, de 13 de julho de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.777.162/0001-57**, sediada no endereço SCS Quadra 08, Venâncio Shopping, Bloco B-50, 8º andar, Salas 824 a 842 (pares), CEP 70.333-900, Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO MIGUEL NEGRELLI**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 53115.014128/2020-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021 mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 **PRORROGAR** a vigência do Contrato nº 06/2021, por 12 meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/03/2022 a 12/03/2023, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

1.1.2 Estimativa da demanda de Serviços:

Item	Serviço	Métrica	Quantidade Máxima Anual Estimada - MCom	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Manutenção e Sustentação de Sistemas Legados	Unidade de Serviço Técnico (UST)	6000	R\$ 290,00	R\$ 1.740.000,00

2	Desenvolvimento de Sistemas Web	Ponto de Função (PF)	3500	R\$ 1.120,00	R\$ 3.920.000,00
3	Desenvolvimento de Portais e Sítios da Internet	Unidade de Serviço Técnico (UST)	3000	R\$ 350,00	R\$ 1.050.000,00
4	Desenvolvimento de Aplicativos para Dispositivos Móveis	Unidade de Serviço Técnico (UST)	3000	R\$ 390,00	R\$ 1.170.000,00
5	Integração de Dados e Sistemas	Unidade de Serviço Técnico (UST)	6000	R\$ 390,00	R\$ 2.340.000,00
6	Especificação e Automação de Processos de Negócios	Unidade de Serviço Técnico (UST)	4000	R\$ 360,00	R\$ 1.440.000,00
7	Treinamento das Soluções Desenvolvidas e Sistemas Legados	Unidade de Serviço Técnico (UST)	400	R\$ 360,00	R\$ 144.000,00
8	Documentação de Sistemas Legados	Ponto de Função (PF)	1000	R\$ 360,00	R\$ 360.000,00
Valor Total (R\$)					R\$ 12.164.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Contrato, iniciado em 12/03/2021 e com término previsto para 12/03/2022, **é prorrogado por um período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 12/03/2023**, podendo ser prorrogado por interesse do Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 A administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4 A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 12.164.000,00 (doze milhões, cento e sessenta e quatro mil reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte de Recursos: 0178980000

Programa de Trabalho: 194946

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

(assinado eletronicamente)

MARIA ESTELLA DANTAS ANTONICHELLI

Representante legal do **Ministério das Comunicações**

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO MIGUEL NEGRELLI

Representante legal da **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**



Documento assinado eletronicamente por **Maria Estella Dantas Antonichelli, Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 02/03/2022, às 18:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio miguel negrelli (E), Usuário Externo**, em 03/03/2022, às 13:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9517004** e o código CRC **CE68F497**.